



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento do website da Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão., conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Implantação de treinamento	Mes	01	1.800,00	1800,00
02	Serviços de locação de software de gerenciamento do website da prefeitura Municipal de lagoa Grande do Maranhão, que disponibilize informações de licitações, contratos, portarias, leis materiais Legislativas, LRF visando atendimento da Lei de acesso a Informação 12.527/2011.	Mes	11	1200,00	13200,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Projeto Básico refere-se aos serviços de locação de software de gerenciamento do website da, visto que existe a necessidade de fazer a divulgação institucional e deixar disponíveis todas as informações de portarias, decretos, licitações, bem como o acesso e disponibilidade das informações e prestações de contas no Portal da Transparência, respeitando o Princípio da Publicidade e atendendo o que diz a Lei de Acesso à informação e demais legislação vigentes.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL

3.2. O valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Podendo ser prorrogado, se for de interesse das partes, através de Termo Aditivo.

5. ENTREGA E PRAZOS

5.1. O fornecimento deve ser dentro dos parâmetros estabelecidos e ainda como as recomendações aceitas.

5.2. O fornecimento deverá ser prestado no centro administrativo de Lagoa Grande do Maranhão, com endereço localizado na Avenida 1 de maio, centro CEP: 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão. Conforme nota de empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.3. Os serviços incluindo a instalação e configuração serão executados em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

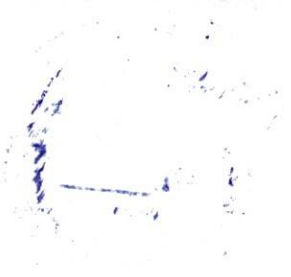
6. CONDICÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, mensalmente em até 30 dias consecutivos do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, etc.) devidamente atualizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

8. ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças





CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 245.416,00
VALOR REFORÇADO:	R\$ 0,00

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças;
- 9.2. Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 9.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento do CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção;
- 9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Reparar e/ou substituir equipamentos, que estiverem na garantia no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante;





9.11. Comunicar ao responsável pela fiscalização, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.12. Encaminhar, mensalmente, TODAS as notas fiscais, para a sede da CONTRATANTE, aos cuidados da Tesouraria, em papel e se possível em meio digital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimento pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.2. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

10.4. Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos;

10.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

10.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

10.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.10. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

A Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.





10.13. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causa a terceiro em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; pela recusa de assiná-lo;

d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;

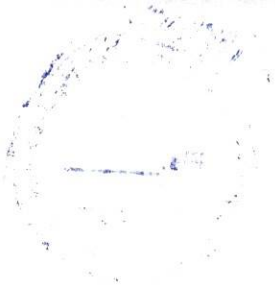
e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Lagoa Grande do Maranhão, 22 de janeiro 2021


Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353987778-90


Servidor Responsável pela solicitação de despesa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.

Por fim, encaminho os autos à CPL para as providências cabíveis.

Em 22/01/2021.


Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP

